



**PREFEITUR
VALINHOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 30/11/2018 09:54

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2234/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2234/2018 Informações a respeito de solicitação de remoção de árvore.

Nº PROTOCOLO
32714/2018

Ofício nº 2.079/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 28 de novembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 2.234/18-CMV**
Vereador Israel Scupenaro
Processo administrativo nº 19.051/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, que versa sobre dois protocolos junto ao 156 de nº 10588/2015 e 10586/2015, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Por qual motivo protocolos não foram atendidos?

A remoção será realizada? Se sim qual data prevista para realização do serviço?

Se não por qual motivo o protocolo não será atendido?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelos nobres Edis requerentes.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 03 folhas.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DE VALINHOS

A

Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP)

Em resposta ao requerimento nº 2234/2018 de autoria do Vereador Israel Scupenaro, informo:

1. *Por qual motivo protocolos não foram atendidos?*

Foi realizada nova vistoria no local em 29/10/2018 através da solicitação, via 156, de nº 4849/2018 e foi constatado justificativa técnica para apenas proceder uma poda de adequação do referido exemplar arbóreo sendo indeferida a remoção. Segue solicitação e Relatório Fotográfico anexos.

2. *A remoção será realizada? Se sim qual data prevista para realização do serviço?*

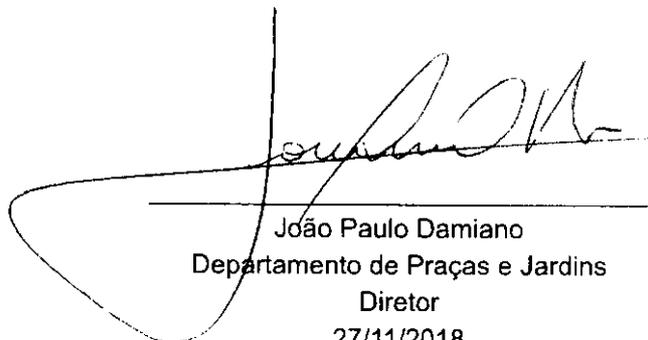
Não.

3. *Se não por qual motivo o protocolo não será atendido?*

Considerando a Lei nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004 que "Disciplina a arborização urbana no Município de Valinhos e dá outras providências" em especial aos artigos 1 e 10;

Após avaliação deste Departamento de Praças e Jardins não foi constatada justificativa técnica para proceder a remoção do referido exemplar arbóreo, há necessidade em proceder apenas uma poda de adequação.

O serviço de poda será executado conforme possibilidades deste departamento.



João Paulo Damiano
Departamento de Praças e Jardins
Diretor
27/11/2018



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Ficha da Demanda

Solicitação: 4849 / 2018

Data de abertura: 19/10/2018 16:51:57 **Prazo de resposta:** 23/11/2018

Status: Concluído

Encerramento: 22/11/2018 08:54:48 **Aguarda Leitura:**

Atendente: MILENA REGINA FERNANDES SACCA

Sigiloso: Não

Dados Demanda

Tipo Solicitação: Serviço **Prioridade:** Urgente **Melo de Recebimento:** Telefone

Requerente: ALFEU JOSE BALBINO

Telefone(s): DDD Telefone Tipo
19 3871-6229 Telefone

Endereço

Logradouro: RUA DAS ALFAZEMAS Nº 353 **Número:**

Complemento: **Bairro:** PARQUE CECAP

Cidade: VALINHOS-SP **CEP:** 13270-000

Órgão Resp: 01.11.04.00.00.00 - DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E **Telefone:** 1938496029

Assunto: REMOÇÃO DE ARVORE

Complemento: Muncípe solicita a remoção de árvore, informou que a mesma levantou a calçada, sarjeta e que tem medo de perfurar a tubulação de esgoto.

Endereço / Detalhes do Local

Logradouro: DAS ALFAZEMAS **Número:** 353

Complemento: **Bairro:** PARQUE CECAP

Cidade: VALINHOS **Estado:** SP **CEP:** 13273-410

Detalhes Local:

Providências

Usuário que registrou: Joao Paulo Damiano

Órgão que registrou: DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Data de Registro: 09/11/2018 11:39 **Despacho:**

Situação:

Valor:

Considerando a Lei nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004 que "Disciplina a arborização urbana no Município de Valinhos e dá outras providências" em especial;

Artigo 1º - Para os efeitos desta lei, considera-se como bem de interesse comum de todos os municípios, a vegetação de porte arbóreo existente ou a que venha existir no território do Município, tanto de domínio público, como privado.

Artigo 10º - A supressão ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:

I - em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra, a critério da Prefeitura Municipal; II - quando o estado fitossanitário da árvore justificar; III - quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda; IV - nos casos em que a árvore esteja causando comprovados danos permanentes ao patrimônio público ou privado; V - nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos; VI - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas; VII - quando se tratar de espécimes invasoras, com propagação prejudicial comprovada.

Conforme vistoria no local, não foi constatada justificativa técnica para proceder a remoção do referido exemplar arbóreo; Considerando que foi constatada necessidade de realizar poda de adequação no referido exemplar arbóreo;

Informo que o serviço de poda será executado conforme possibilidades deste departamento.

Solicitação para remoção indeferida.

DPJ
09/11/2018

Usuário que registrou: Rozelene de Souza Neto Passos

Órgão que registrou: ATENDIMENTO 156 VALINHOS

Data de Registro: 12/11/2018 09:20

Despacho: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

Situação: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

Valor:

informar muncípe por telefone

Observações



PREFEITURA DE
VALINHOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

